

PROCEDIMENTO: 62/URF/2022

Contratação de Serviços de Consultoria e Seleção de Dirigentes Intermédios

Assunto:	Convite para a apresentação de proposta no âmbito do Procedimento de Consulta Prévia nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos
-----------------	---

1. Entidade adjudicante e Objeto do Contrato

A Autoridade da Concorrência, com sede na Avenida de Berna n.º 19, 1050-037 Lisboa, convida a V. empresa a apresentar proposta no âmbito da Consulta Prévia adotada para a celebração de contrato para a prestação de serviços de consultoria e seleção de dirigentes intermédios.

2. Órgão responsável pela decisão de contratar e esclarecimentos

Informa-se que:

- a) A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da AdC, em 5 de abril de 2022, e retificada em 20 de abril de 2022, ao abrigo da alínea b) do n.º 3 do artigo 19.º dos Estatutos da AdC aprovados pelo Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto;
- b) Os esclarecimentos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri do procedimento.

3. Fundamento da escolha do procedimento de consulta prévia

A escolha do procedimento de consulta prévia tem fundamento na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º

4. Documentos da proposta

4.1. A proposta a apresentar pelo concorrente terá de integrar:

- 4.1.1 Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo A** do Caderno de Encargos do presente procedimento, a qual deve ser assinada pelo concorrente ou representante que tenha poderes para o obrigar;
- 4.1.2 Descrição detalhada do planeamento e respetiva calendarização das diversas fases dos processos de recrutamento;
- 4.1.3 Documento com identificação do preço total da proposta, de acordo com o definido no **Anexo B**.
- 4.1.4 Declaração de inexistência de conflito de Interesses – **Anexo C**

4.2. Os documentos referidos no número anterior são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa

5. Propostas variantes

Não serão permitidas propostas variantes.

6. Prazo para apresentação da proposta

A Proposta e os documentos que a constituem devem ser apresentados **até às 23:59 Horas do dia 11 de maio de 2022.**

7. Modo de apresentação da proposta

Todos os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados na plataforma eletrónica de contratação acessível em www.acingov.pt, e assinados eletronicamente mediante a utilização de um certificado digital qualificado, tal como estabelecido no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

8. Apoio Técnico referente à Plataforma

No caso de existência de dúvidas ou dificuldades no acesso e utilização da plataforma eletrónica, deverão os interessados contactar o Serviço de Apoio ao Cliente da mesma, através do número 707 451 451, disponível nos dias úteis das 8h30 às 24h.

9. Prazo de Manutenção da Proposta

O concorrente é obrigado a manter a sua proposta **pelo prazo de 66 dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

10. Exclusão da Proposta

10.1 A proposta será excluída quando a sua análise revele:

- I. Que não apresenta algum dos documentos mencionados no ponto 4;
- II. Que apresenta atributos que violem os parâmetros base fixados no processo de aquisição ou que apresente quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência.
- III. A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
- IV. Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- V. A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência.

10.2 Também, será motivo de exclusão se a proposta for submetida fora do prazo fixado para a sua apresentação.

11. Prestação de Caução

Não é exigível a prestação de caução dado o preço contratual ser inferior a 200.000 € (duzentos mil euros).

12. Negociação das Propostas

As propostas não serão objeto de negociação.

13. Critério de apreciação de propostas e de adjudicação

A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade multifator, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = 60\% \text{ Preço} + 25\% \text{ MP} + 15\% \text{ ES}$$

sendo,

- a. **Preço - P (60%);**
- b. **Metodologia Planeamento - MP (25%)**

c. Experiência do Supervisor da Equipa – ES (15%).

O fator **P - preço** será apurado da seguinte forma: $P = ((\text{Preço base} - \text{Preço da Proposta}) / \text{Preço base}) * 100$.

No fator **MP – Metodologia do Plano de Recrutamento** pretende-se valorizar o maior detalhe da planificação, bem discriminação das tarefas em todas as fases de recrutamento:

- Apresentação de um planeamento simples com a discriminação das tarefas de cada fase – 1 Ponto;
- Apresentação de um planeamento calendarização com prazo em semanas das principais ações definidas para cada fase – 2 Pontos;
- Apresentação de um planeamento acompanhado com a apresentação dos modelos/*templates* referentes ao regulamento do concurso, relatórios de análise das candidaturas – 5 Pontos.

O fator **ES – Experiência do Supervisor da Equipa** pretende-se valorizar a experiência do Supervisor em processos de recrutamento concluídos, nos últimos 3 anos, em organismos públicos e entidades reguladoras, bem como nos perfis e nas áreas de recrutamento:

- Entre 1 e 5 processos – 1 Ponto
- Entre 6 e 10 processos – 2 Pontos
- 11 Processos ou mais – 3 Pontos.

14. Critério de desempate de propostas

Em caso de empate atender-se-á à proposta que apresente o menor preço e subsidiariamente a proposta em que o supervisor da equipa tenha participado, nos últimos três anos, no maior número de processos de recrutamento em organismos públicos e entidades reguladoras, bem como nos perfis e nas áreas de recrutamento.

15. Documentos de habilitação

15.1 O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos:

- a) Declaração a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do Anexo II ao presente programa do concurso (cfr. Anexo II do CCP);
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*); *e*) e *i*) do artigo 55.º do CCP, os quais poderão ser substituídos nos termos do disposto no artigo 83.º-A do mesmo diploma legal;
- c) Documento comprovativo da qualidade e dos poderes para representar o adjudicatário;
- d) Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa;
- e) Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

- 15.2 O adjudicatário deve apresentar através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, os documentos de habilitação referidos nos números anteriores.
- 15.3 Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de 6 (seis) dias úteis para a respetiva supressão.

16. Contrato

O contrato revestirá a forma escrita.

Lisboa, 26 de abril de 2022

26/04/2022



Margarida Matos Rosa

Presidente

Assinado por: MARGARIDA ISABEL REBELO DE MATOS ROSA